

LEI Nº 2223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1964.

Autoriza alienação de imóvel doado através da Lei nº 225, de 07 de outubro de 1953.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica autorizada a alienação dos lotes discriminados no artigo segundo desta lei; integrantes de terrenos doados à Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, através da Lei Municipal nº 225, de 07 de outubro de 1953, desde que os recursos oriundos de sua venda sejam aplicados de acordo com as exigências contidas no parágrafo único do artigo seguinte desta lei.

Art.20 - Os lotes, ora liberados para venda, são os discriminados sob as características abaixo, conforme consta da planta cadastral da cidade:

19) - Lotes de 01 a 30 da quadra nº 34 com a área total de 11.100,00 m², cadastrados sob nºs. NO-11-12-04 de 01 a 30, quarteirão formado pelas ruas 59 e 70, 16-A e 20, medindo conjuntamente 185,00 metros de frente para a rua 59, 185,00 metros de frente para a rua 70; 60,00 metros de frente para a rua 16-A e finalmente 60,00 metros de frente para a rua 20.

20) - Lotes de 07 a 20 da quadra nº 25, com a área total de 5.190,00 m², cadastrados sob nºs. NO-11-12-06 de 07 a 20, quarteirão formado pelas ruas 19 e 30, 16-A e 20, medindo conjuntamente 86,50 metros de frente para a rua 19; 86,50 metros de frente para a rua 20 e finalmente 60,00 metros na face oposta à rua 20, confrontando com os lotes 03 e 21.

21) - Os lotes de terrenos de números 09 a 19, com a área total de 6.371,71 m², cadastrados sob nºs. NO-11-12-09 de 09 a 19, quarteirão formado pelas ruas Antonio Alves Garcia e 18; avenida 3 e rua 01, compreendido dentro do seguinte perímetro: começa na esquina da rua 16 com a avenida 3, e segue pela rua 16 na extensão de 203,65 metros alcançando a rua 01, deste ponto à direita pela referida rua 01 na extensão de 34,50 metros; daí à direita confrontando com Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo na extensão de 22,00 metros; deste ponto à direita, por 2,00 metros e à esquerda, por 38,50 metros; daí, à direita por 104,00 metros; deste ponto à direita por 12,50 metros; daí à esquerda por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2223, de 15 de fevereiro de 1984 - continuação - folha 02 -

na Conferência de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, e finalmente à direita, por esta avenida na extensão de 27,50 metros indo ao ponto inicial.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da alienação ora autorizada serão, obrigatoriamente, destinados ao pagamento das obras de construção do "Lar do Idoso" de iniciativa da instituição.

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 1984.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -